

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.526, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Aumenta o quantitativo de vagas no cargo de provimento efetivo denominado de Motorista altera o quadro permanente constante do anexo I da Lei Municipal 4.212/2018 – Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da câmara municipal de Guaçuí - ES, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o quantitativo de vagas no cargo de provimento efetivo denominado de Motorista, constante quadro permanente de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, previsto do anexo I da Lei Municipal 4.212/2018, passando de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 2º. A tabela constante do anexo I da Lei Municipal 4.212 de 02 de maio de 2018, que criou o quadro permanente de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Quadro Permanente

A que se referem ao artigo 5º, 8º e 10 desta Lei.

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo			Quant.	Carreira	Carga
					2	Horária
Suporte Técnico Específico	Procurador Legislativo			01	V	30
	Auditor de Controle Interno			01	IV	40
	Contador			01	IV	40
	Assessor de Imprensa			01	III	40
	Técnico em Informática			01	III	40
	Assistente	de	Atendimento	01	II	40
Apoio Administrativo e	Público					
Operacional	Motorista			02	II	40
	Auxiliar	de	Limpeza e	03	I	40
	Conservação					
TOTAL				11		





Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 11/09/2023.

Guaçuí - ES, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS KUIZ JAUHAR Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS Procuradora Geral do Município

